CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 5.002, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de poltronas reclináveis e acolchoadas em enfermarias de hospital e clínicas médicas e dá outras providências.

Art. 1º - fica obrigado a instalação de poltronas reclináveis e acolchoadas em enfermarias de hospital e clínicas médicas para acomodação deacompanhantes de pacientes hospitalizados/internados.

§1º - Cada leito de enfermaria deverá ter uma poltrona reclinável e acolchoado para acompanhantes de pacientes internados.

§2ª - As salas de emergência que tiverem leito, e necessitarem de acompanhante, deverá manter poltrona reclinável acolchoada.

Art. 2º - O Poder executivo editara por decreto a presente lei no que couber.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE